

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.173 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a lei nº 2.156 (que dispõe sobre a abertura de crédito especial) e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG., POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 2.156 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	06	Sec. Turismo, Esporte, Laser e Cultura
Sub-unidade:	01	Sec. Turismo, Esporte, Laser e Cultura
Função:	27	Desporto e Laser
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0016	Incentivo ao Esporte e ao Laser
Projeto:	1.032	Construção da Praça de Esporte da Sobralada
Nat. da Despesa	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 657.704,95

Art. 2º. O art. 2º da lei nº 2.156 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e de Superávit Financeiro para a construção da Praça de Esporte do Bairro da Sobralada, classificados nas fontes de destinação de recursos do TCEMG nos códigos: 2.710.010.3210 no valor R\$ 204.754,70, 1.710.000.3210 no valor de R\$ 396.000,00 e 2.500.000.0 no valor de 56.950,25.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

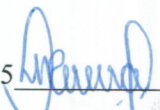
CNPJ: 18.712.133/0001-56

Gabinete do Prefeito – Heliadora-MG, em 30 de Outubro de 2025.



EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 30 de Outubro de 2025  Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira